Publicado no DOM/ DM
Em 17/12/2020

Processo Protocolo Nº 839/2020
Câmara Municipal de Domingos Martins
21/12/2020 14:40:23
PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal
Estado do Es
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Cen
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1259
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.982/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES A DESAFETAR E DEVOLVER ÁREA DOADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Domingos Martins/ES autorizado, através da Prefeitura Municipal, a desafetar e devolver ao outorgante doador, senhor Geraldo Strey e sua esposa Dilma Sassemburg Strey uma área correspondente à fração ideal de 0,6047% do terreno rural e legitimado, situado em Alto Rio Ponte, Município de Domingos Martins, Espírito Santo, que mede a área total de 95.252,68 m², conforme descrito na Escritura Pública de Doação, transcrita no Livro 15 D, folhas 103, em 20 de março de 2015, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, devidamente registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Domingos Martins/ ES, sob protocolo nº 35418.

§ 1º A área de que trata o "caput" deste artigo é em comum com o imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 504.033.021.547-0, com área total de 33,4232 ha.

§ 2º A área a ser devolvida destinava-se à construção da escola EMPEF Alto Rio Ponte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os meios necessários para a devolução do imóvel doado por perda de objeto e a proceder às necessárias baixas de registro e patrimonial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Domingos Martins/ES – ES, 11 de dezembro de 2020.

WANZETE KRUGER
Prefeito